



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 2, EIXO MONUMENTAL, 9º ANDAR
CEP: 70094 – 900 / BRASÍLIA – DF - TELEFONE: 3343.9787
SITE: www.mpdft.mp.br / E-MAIL: procuradoriageral@mpdft.mp.br

Ofício nº 2190/2018-PGJ/MPDFT

Brasília, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília, DF

Assunto: PLS n. 279/2018.

Senhor Presidente,

1. A par de cumprimentar Vossa Excelência, reporto-me ao tema da causa de aumento referente ao emprego de arma no crime de roubo. Assim, buscando contribuir para o aprimoramento da legislação penal, o que reflete na eficiência do Direito Penal como meio de defesa social, e com absoluto respeito à soberania dessa Casa Legislativa, passo a tecer as seguintes considerações:
2. Após a edição da Lei n. 13.654/2018, que alterou o art. 157 do Código Penal, tomei conhecimento da propositura do PLS n. 279/2018, que busca reintroduzir no ordenamento jurídico a causa de aumento de pena referente ao emprego de arma que não seja de fogo.
3. Considero que o texto do PLS n. 279/2018 é adequado do ponto de vista da proteção social. De fato, a proposta restabelece a causa de aumento de pena da arma observando a mesma sistemática empregada por ocasião da edição do Código Penal. Há, ainda, a vantagem de a citada redação preservar a evolução da doutrina e da jurisprudência já consolidadas sobre o tema, sem minudenciar o que seria arma, para fins da majorante, ou mencionar a potencialidade lesiva, o que a prática forense revela poder ensejar muitas

RAV/SSA



controvérsias e possivelmente levar à exigência de perícia para aferição dessa potencialidade lesiva, fragilizando o objetivo da norma penal em comento.

4. Dessa forma, encaminho ao conhecimento de Vossa Excelência essa singela contribuição de aperfeiçoamento do arcabouço legislativo pátrio, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça